LEI Nº 529-GP/2006

Em 01 de Dezembro de 2006.

"Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de **R$ 3.194,73 (Três mil cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)** para reforço da programação da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.11.00	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.3020341.1062	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.194,73
	Total	**R$**	**3.194,73**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de aplicação financeira referente ao Convênio 172/2005 – Ministério da Saúde – Objeto - "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Dezembro de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal